



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Pelo presente comunico a Vossa Excelência o pedido de **REVOGAÇÃO** ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2024 que originou o Credenciamento n.º 003/2024, que tem por objeto a *"Selecionar pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município de Rio Branco do Sul, no âmbito do Programa Estadual "Leite das Crianças"*.

Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, foi solicitada a revogação do processo em epígrafe em razão de readequação do Edital para alteração de quilometragem especificada na Linha 03 localidades de Oristela, Santana e Boqueirão da Serra, conforme comunicação interna anexo ao processo de contratação direta.

Com efeito, manifesta-se pela **REVOGAÇÃO** da Contratação Direta em questão, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Rio Branco do Sul, 18 de junho de 2024.



WELINTON SALES DE LARA
041.632.179-83
**MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
DO SUL**
18/06/2024 11:22:28 -03:00

Welinton Sales De Lara
Agente de Contratação / Decreto n.º 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitação

De acordo:



**LETICIA GALDI RIGHI
RAMOS**
038.314.169-90
**MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
DO SUL**
18/06/2024 11:26:30 -03:00

Procuradoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

TERMO DE REVOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 003/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2024

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei nº 14.133/21, resolve **REVOGAR** a Contratação Direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2024 que originou o procedimento auxiliar o CREDENCIAMENTO N.º 003/2024, cujo objeto é ***Selecionar pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município de Rio Branco do Sul, no âmbito do Programa Estadual “Leite das Crianças”.***

O ato revogação da contratação direta acima referida se dá em face de readequação do Edital para alteração de quilometragem especificada na Linha 03 localidades de Oristela, Santana e Boqueirão da Serra, e por conveniência administrativa.

Por fim, importante ressaltar que consoante entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça, nos casos em que o desfazimento do processo de licitação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto, não há necessidade de abertura de prazo para apresentação de contraditório por parte dos licitantes.

Assim, percebendo-se a necessidade de readequação do processo, buscando a melhor maneira de atendimento dos interesses da Administração e, ainda, por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, fica **REVOGADO** o presente processo de contratação direta, nos termos da legislação vigente, para todos os efeitos.

Publique-se.

Rio Branco do Sul, 18 de junho de 2024


KARIME FAYAD
Prefeita Municipal